



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CONTRATO Nº 077/2025

ID CIDADES 2025.029E0700001.16.0005

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Senhor LUIS CARLOS PANCOTI, brasileira(o), casado, portador(a) da cédula de identidade nº 327185, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.560.387-53 e a empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, situada na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº280, Sala 201, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 27770-331, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.841/0001-89, TEL (021) 3416-0804, e-mail: proccultural@proccultural.com.br, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Alexandre Berriel Alves, portador da cédula de identidade nº 3332050 expedida por SSP/SC, inscrito no CPF nº 075.305.7747-60, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 6859/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR SOM E ILUMINAÇÃO** para atender os eventos do calendário anual do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e nos anexos deste Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR SOM E ILUMINAÇÃO** para atender os eventos do calendário anual do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e nos anexos deste Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sonorização pequeno porte - 6 caixas tipo linearray com duas ou três vias	DIÁRIA	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711
Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	<p>processadas com potência de 1500w rms total cada. - 06 caixas tipo sub grave com 2 alto-falantes de 18/21 polegadas com 3000w rms cada. - 01 console para P.A com 32 canais, 12 auxiliares, efeitos, equalização completa e filtro de alta e baixa frequência. - 01 Gerenciador de sistema, - 01 NOTEBOOK com placa de áudio externa. - 08 monitores. - 4 amplificadores digitais Stereo com potência de 1000W rms por canal Para monitores. - 01 amplificador de fone com 08 vias de retorno com bodypack e fones. - 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para contra tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas. - 01 sistema para contrabaixo 800w. - 01 amplificadores para guitarra com 100w. - Microfones, 01 kit específico para bateria, 03 microfones para percussão, 06 microfones com fio para vocal, 02 microfones sem fio para vocal UHF digital, 04 microfones condensadores, 08 direct box, 15 pedestais em bom estado de uso, 01 Main Power completo. Incluso: cabos e conexões necessários para fixação e ligação de todo sistema. - 01 operador técnico. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.</p>				
03	<p>Sonorização Médio Porte. PA - 24 caixas threeway (linear-ray)contendo cada: grave: 02 alto- falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms total. Ex.: NORTON, JBL, DAS, L'ACUSTIC ououtras similares. - FRONTFILL - 04 caixas threeway (linearray)contendo cada: grave: 02 alto- falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms to-tal. Ex.: NORTON, JBL, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares - 16 caixas de sub grave contendo cada: 02 alto-falantes de 18" ou 21" polegadas com potência de 3000w rms. Ex.: JBL, NORTON, L'ACUSTIC ou outras similares - 20 Amplifi-cadores digital estéreo com potência de 15000w a 30000w rms, sendo 16 para sub grave, 12 para grave, 06 para mé-dio grave e 06 para médio agudo. Ex.: POWERSOFT, LAB GRUPPEN, CROWN e outros similares - 01 console para P.A com 48 canais, 16 auxiliares, VCAs, efeitos, equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital com DSP e plugins atualizados. Ex.: Yamaha PM5D, AVID</p>	DIÁRIA	11	R\$ 11.850,00	R\$ 130.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

<p>MIX RACK, SOUNDCRAFT VI 3000 e outras similares - 01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. Ex.: BSS, DBX, BEHRINGER e outros similares - 01 NOTEBOOK com placa de áudio externa. Ex.: BEHRINGER, AVID, M-UDIO e outros similares. DELAY - 12 Caixas Twoway(LineArray) contendo cada: Médio grave: 02 autofalantes de 10 ou 08 polegadas com potência de 800W rms total / Médio agudo: 02 drives de 1,4 polegadas com potência de 220W rms total. Moni-tor - 12 monitores twoway ativos (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas com potência de 1000W rms total e 01 drive de 02 polegadas com potência de 200w rms. Ex.: EAW, JBL, Turbo Sound e outros similares - 6 amplificadores digitais stereo com potência de 3000W rms por canal Para monitores Ex.: CAMCO, LAB-GRUPPEN, CROWN e outro similar - 12 sistemas de earfone. Ex.: Shure PSM 1000, AKG, Sennheiser e outros similares - 02 console para monitor com 56 canais, 32 auxiliares, VCAs, efeitos, equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída total- mente digital com DSP e plugins atualizados. Ex.: Yamaha PM10, AVID S6L, DIGICO SD8 e outrassimilares. - 02 mult-cabo de 56 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor. Ex.: Referencia, Wirlwind, WareConex e outros similares - 01 sistema de intercomunicação do Palco x PA eficiente. Back Line - 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para contra tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor e outras similares - 01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 1200 watts, 01 caixa com 04/08 alto-falantes de 10 polegadas com 1200 watts rms Ex.: Ampeg, Hartke Sys-tem, GK e outros similares - 01 amplificadores para guitarra com 100 watts rms. Ex.: Fender, Marshall e outros similares - 12 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m pantográfico com rodas. Ex.: ROSCO, FEELING e outros similares Microfonação - Ex.: Shure, AKG, Sennheiser e outros similares - 01 kit específico para bateria Ex.: Shure, AKG, Sennheiser - 06 microfones para percussão - 06 microfones para vocal - 08 microfones sem fio para vocal UHF digital - 02 microfones específico para guitarra - 08 microfones específicos para metais - 04 microfones condensadores - 10 direct box ativas - ex.: Wirlwind, Behringer, Dod e outras similares -20 pedestais em bom estado de uso - 5 garras - 01 Main Power completo Ex. Pentacustica ou outros</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	similares. Incluso: cabos e conexões necessários para fixação e ligação de todo sistema -01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.				
04	Sonorização grande porte. PA - 24 caixas threeway (linear-ray) contendo cada: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms total. Ex.: NORTON, JBL, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares. OUTFILL - 24 caixas threeway(linearray)contendo cada: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms total. Ex.: NORTON, JBL, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares FRONTFILL - 12 caixas threeway(linearray)contendo cada: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms total. Ex.: NORTON, JBL, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares - 32 caixas de sub grave contendo cada: 02 alto-falantes de 18" ou 21" polegadas com potência de 3000w rms. Ex.: JBL, NORTON, L'ACUSTIC ou outras similares - 40 Amplificadores digital estéreo com potência de 15000w a 30000w rms, sendo 16 para sub grave, 12 para grave, 06 para médio grave e 06 para médio agudo. Ex.: POWERSOFT, LABGRUPPEN, CROWN e outros similares - 02 console para P.A com 56 canais, 24 auxiliares, VCAs, efeitos, equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital com DSP e plugins atualizados. Ex.: Yamaha PM10, AVID S6L, DIGIGO SD8 e outras similares - 01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. Ex.: BSS, DBX, Dolby e outros similares - 01 NOTEBOOK com placa de áudio externa. Ex.: BEHRINGER, AVID, M-AUDIO e outros similares. DELAY - 24 Caixas Twoway(LineArray)contendo cada: Médio grave: 02 autofalantes de 10 ou 08 polegadas com potência de 800W rms total / Médio agudo: 02 drives de 1,4 polegadas com potência de 220W rms total. Monitor - 16 monitores twoway ativos (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas com potência de 1000W rms total e 01 drive de 02 polegadas com	DIÁRIA	3.5	R\$ 37.500,00	R\$ 131.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	<p>potência de 200w rms. Ex.: EAW, JBL, Turbo Sound e outros similares - 16 amplificadores digitais stereo com potência de 3000W rms por canal Para monitores Ex.: CAMCO, LAB- GRUPPEN, CROWN e outro similar -12 sistemas de ear fone. Ex.: Shure PSM 1000, AKG, Sennheiser e outros similares - 02 console para monitor com 56 canais, 32 auxiliares, VCAs, efeitos, equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital com DSP e plugins atualizados. Ex.: Yamaha PM10, AVID S6L, DIGICO SD8 e outras similares. - 02 mult-cabo de 56 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor. Ex.: Referencia, Wirlwind, WareConex e outros similares - 01 sistema de Intercomunicação do Palco x PA eficiente. Back Line - 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para contra tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor e outras similares -01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 1200 watts, 01 caixa com 04/08 alto-falantes de 10 polegadas com 1200 watts rms Ex.: Ampeg, Hartke Sys-tem, GK e outros similares – 02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Orange e outros similares - 32 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m pantográfico com rodas. Ex.: ROSCO, FEELING e outros similares Microfonação – Ex.: Shure, AKG, Sennheiser e outros similares - 01 kit específico para bateria Ex.: Shure, AKG, Sennheiser - 12 microfones para percussão - 12 microfones para vocal - 08 microfones sem fio para vocal UHF digital - 02 microfones específico para guitarra - 08 microfones específicos para metais – 08 microfones condensadores - 20 direct box ativas – ex.: Wir-lwind, Behringer, Dod e outras similares - 30 pedestais em bom estado de uso -15 garras – 01 Main Power completo Ex. Pentacustica ou outros similares. Incluso: cabos e conexões necessários para fixação e ligação de todo sistema -01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.</p>				
05	<p>Locação de iluminação pequeno porte – diária de permanência, 24 par led 3w rgbw, 4 moving beam 230w ou 250w, 1 mesa de iluminação digital com 4.096 parâmetros pro-gramaveis, 4 saídas dmx e tela touch screen, 1 máquinas de fumaça 1500w, todo cabeamento necessário para todo sistema. - 01 Operador Técnico. Período diária. Compreendendo despesas de transporte,</p>	DIÁRIA	20	R\$ 5.369,96	R\$ 107.399,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.				
06	Locação de iluminação médio porte – diária de permanência, 40 par led 3w rgbw, 2 mini brute com 4 ou 6 leds 400w dmx, 12 moving beam 230w ou 250w, 1 mesa de iluminação digital com 4.096 parâmetros programáveis, 4 saídas dmx e tela touch screen, 2 maquinas de fumaça 1500w, todo cabeamento necessário para todo sistema. - 01 Operador técnico. Período diária. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.	DIÁRIA	11	R\$ 12.890,00	R\$ 141.790,00
07	Locação de iluminação grande porte – diária de permanência, 120 par led 3w rgbw, 32 par 64 foco 1/ 2/ 5, 8 mini brute com 4 ou 6 leds 400w dmx, 40 moving beam 230w ou 250w, 18 elipsoidal de led 200w com lente 36 graus e dmx, 12 strobo de 3000 watts, 1 mesa de iluminação digital com 4.096 parâmetros programáveis, 4 saídas dmx e tela touch screen, 4 maquinas de fumaça 3000w, 10 q30 de 4 metros cada em alumínio linha pesada, 20 q30 de 3 metros cada em alumínio linha pesada, 20 q30 de 2 metros cada em alumínio linha pesada, 10 q30 de 1 metros cada em alumínio linha pesada, 16 bases para q30, 10 paus de carga, 10 sieve para q30, 12 cubos de 5 lados para q30, 10 q50 de 4 metros cada em alumínio, 20 q50 de 3 metros cada em alumínio, 20 q50 de 2 metros cada em alumínio, 10 q50 de 1 metros cada em alumínio, 16 bases para q50, 10 paus de carga para q50, 10 sieve para q50, 12 cubos de 5 lados para q50, 10 talhas com capacidade de 1000kg cada, 30 cintas de nylon com capacidade de 2000kg cada, parafusos para montagem de toda estrutura, gelatinas para refletores, todo cabeamento necessário. - 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Período diária. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.	DIÁRIA	3.5	R\$ 30.800,00	R\$ 107.800,00
08	Serviço de iluminação moving beam 230w ou 250w. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.	DIÁRIA	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00
12	Geradores Tipo 1: Especificação: grupo de geradores super. Silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, pesado com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 80 A 100 Kva. Com chave de distribuição independente, com 2 jogos de cabos de 95mm/4lances/50m flexíveis (95mm	DIÁRIA	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	x 4 x 50m), quadro de barramento de cobre para conexão Intermedlaria com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento. Período de até 12h/dia, com plantonista durante todo período. Manutenção preventiva e combustível. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.				
13	Geradores Tipo 2: Especificação: grupo de geradores super. Silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, pesado com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 150 A 180 Kva. Com chave de distribuição independente, com 2 jogos de cabos de 95mm/4lances/50m flexíveis (95mm x 4 x 50m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento. Período de até 12h/dia, com plantonista durante todo período. Manutenção preventiva e combustível. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.	DIÁRIA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
14	Geradores Tipo 3: Especificação: grupo de geradores super. Silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, pesado com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 250 A 260 Kva. Com chave de distribuição independente, com 2 jogos de cabos de 95mm/4lances/50m flexíveis (95mm x 4 x 50m), quadro de barramento de cobre para conexão Intermediaria com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento. Período de até 12h/dia, com plantonista durante todo período. Manutenção preventiva e combustível. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos	DIÁRIA	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

serviços.					TOTAL: R\$ 854.889,20
-----------	--	--	--	--	-----------------------

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
- c) A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura;

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras

Parágrafo terceiro: O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo quarto: A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Parágrafo quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo sexto: O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo primeiro: A fiscalização do termo oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, por intermédio do servidor **Geovane Sudré de Assis**, matrícula nº 28817, Diretor de Cultura, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Parágrafo segundo: A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo terceiro: A existência e a autuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo quarto: Caberá a fiscalização do Contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:

- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato.
- Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas, surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das mediações para efeito de seu pagamento.
- Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante.
- Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades a contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.
- Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ 809.889,20 (oitocentos e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor correspondente aos quantitativos dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Parágrafo segundo: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Parágrafo terceiro: Para a execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, bem como o número da ordem de compra, em conformidades com as exigências contratuais e não haja impeditivo imputável à Contratada.

Parágrafo quarto: É condição para pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Irregularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de certidão positiva, com efeito de negativa, diante da existência de débito confesso parcelado e em fase de adimplemento.

Parágrafo quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo oitavo: Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo nono: Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Parágrafo décimo: Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE

Parágrafo décimo primeiro: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo décimo segundo: Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Parágrafo décimo terceiro: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Parágrafo décimo quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo décimo quinto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo décimo oitavo: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

a.1) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a.1.1) Não produzir os resultados acordados,

a.1.2) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

a.1.3) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: OS EFEITOS FINANCEIROS DO PEDIDO DE REAJUSTE SERÃO CONTADOS:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

Parágrafo segundo: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

Parágrafo terceiro: Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

Parágrafo quarto: Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" neste termo;

Parágrafo quinto: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Parágrafo sexto: Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

Parágrafo sétimo: Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Parágrafo oitavo: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo nono: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo décimo: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo décimo primeiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Parágrafo décimo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro: Comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo décimo quarto: Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo quinto: Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifesta- mente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo décimo sexto: O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo décimo sétimo: Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

Parágrafo décimo oitavo: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo nono: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumi- dos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo segundo: Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo quarto: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Parágrafo quinto: Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Parágrafo sexto: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

Parágrafo sétimo: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo oitavo: Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo nono: Manter a regularidade junto ao SICAF.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo décimo: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo décimo segundo: Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Parágrafo décimo terceiro: Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo décimo quarto: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo décimo quinto: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo décimo sexto: Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

Parágrafo décimo sétimo: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de deztoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo décimo oitavo: Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

Parágrafo décimo nono: Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo vigésimo: Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo vigésimo primeiro: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Parágrafo vigésimo segundo: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo vigésimo terceiro: Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

Parágrafo vigésimo quarto: Prestar o serviço no endereço constante do item do local da prestação de serviços deste Termo de Referência;

Parágrafo vigésimo quinto: Arcar com todos os Frete/despesas de ida e volta dos equipamentos/ferramentas, bem como de todas as despesas com pessoal envolvido, ao devido cumprimento da prestação de serviços;

Parágrafo vigésimo sexto: Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Parágrafo vigésimo sétimo: Alimentação, diárias e hospedagem dos funcionários envolvidos durante todo o período de contratação, bem com outras despesas de qualquer natureza, referente a plena execução dos serviços em questão;

Parágrafo vigésimo oitavo: Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Parágrafo vigésimo nono: Segurança e guarda dos materiais/equipamentos que serão utilizados, durante o período de contratação;

Parágrafo trigésimo: Comunicar ao Fiscal do contrato, ou qualquer pessoa devidamente designada pelo(a) Secretário(a), por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Parágrafo trigésimo primeiro: Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Parágrafo trigésimo segundo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Parágrafo trigésimo terceiro: Designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Parágrafo trigésimo quarto: Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Parágrafo trigésimo quinto: Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

Parágrafo trigésimo sexto: Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Parágrafo trigésimo sétimo: Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

Parágrafo trigésimo oitavo: Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação do serviço, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Parágrafo trigésimo nono: Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

Parágrafo quadragésimo: Prestar o serviço adequado dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, dos itens que porventura, estejam fora das especificações, independente do motivo alegado, e às suas expensas.

a) A inobservância ao disposto subitem 8.51 Implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

Parágrafo quadragésimo primeiro: Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

Parágrafo quadragésimo segundo: Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

Parágrafo quadragésimo terceiro: Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há elevado risco de dano à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou

CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- a.3) dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- c.5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d) O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- d.1) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na alínea a.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- d.2) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na alínea a.1 a c.6, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista na alínea a.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nas alíneas a.2 a b.8, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nas alíneas b.9 a c.6, incidente sobre o valor anual do Contrato
- d.3) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da alínea d.2 será o valor anual estimado da contratação.
- d.4) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- d.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na alínea v.
- d.6) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- d.7) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas alíneas a.2 a b.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas alíneas b.9 a c.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

d.10 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;

e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas alíneas d.1, d.2 e d.7 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na alínea d.8, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- i) A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;
 - b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
 - j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
 - k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
 - a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
 - b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - l) Aplica-se o disposto na alínea k à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
 - m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
 - n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - p) processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - q) Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
 - r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- s) O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- t) O CONTRATANTE deverá remeter para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.
- u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formula- do durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

Parágrafo nono: O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Parágrafo segundo: O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
1100021339200352.0913390390000-250000000000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ibatiba, 28 de maio de 2024.

LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS PANCOTI:56756038753
Dados: 2025.05.29 16:26:38 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BERRIEL ALVES
Data: 30/05/2025 15:41:17-0300
Verifique em <http://validar.itf.gov.br>

ASSOCIAÇÃO CARIOCA E PREST. DE SERV. ART E
CULTURAIS

CNPJ: 08.827.841/0001-89

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - CONTRATO Nº 000077/2025

Processo: 004451 / 2025

Contrato Nº 000077/2025

Empresa: ASSOCIAÇÃO CARI. DE PRE. DE SERV. ART. E CULTURAIS

CNPJ: 08.827.841/0001-89

Endereço: ESTRADA MARECHAL MIGUEL SALAZER MENDES DE MORAES, 280 - TAQUARA I - RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 27770331

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE sonorização pequeno porte - 6 caixas tipo linearray com duas ou três vias processadas com potência de 1500w rms total cada. - 06 caixas tipo sub grave com 2 alto-falantes de 18/21 polegadas com 3000w rms cada. - 01 console para p.a com 32 canais, 12 auxiliares, efeitos, equalização completa e filtro de alta e baixa frequência. - 01 gerenciador de sistema, - 01 notebook com placa de áudio externa. - 08 monitores. - 4 amplificadores digitais stereo com potência de 1000w rms por canal para monitores. - 01 amplificador de fone com 08 vias de retorno com bodypack e fones. - 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para contra tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas. - 01 sistema para contrabaixo 800w. - 01 amplificadores para guitarra com 100w. - microfones, 01 kit específico para bateria, 03 microfones para percussão, 06 microfones com fio para vocal, 02 microfones sem fio para vocal uhf digital, 04 microfones condensadores, 08 direct box, 15 pedestais em bom estado de uso, 01 main power completo. incluso: cabos e conexões necessários para fixação e ligação de todo sistema. - 01 operador técnico. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.					
00001	00003427			DIA	20,000	5.500,000	110.000,00
		SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE sonorização médio porte. pa - 24 caixas threeway(linear-ray)contendo cada: grave: 02 alto- falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polega-das com potência de 300w rms total. ex.: norton, jbl, das, l'acustic ou outras similares. - frontfill - 04 cai-xas threeway(linearray)contendo cada: grave: 02 alto- falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02					
00002	00003428			DIA	11,000	11.850,000	130.350,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

alto-falantes de 08
ou 10 polegadas com potência de 800w rms total /
médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com
potência de 300w rms to-tal. ex.: norton, jbl, das,
l'acustic ou outras similares - 16 caixas de sub
grave contendo cada: 02 alto-falantes de 18" ou 21"
polegadas com potência de 3000w rms. ex.: jbl,
norton,
l'acustic ou outras similares - 20 ampli-ficadores
digital estéreo com potência de 15000w a 30000w
rms, sendo 16 para sub grave, 12 para grave, 06
para mé-dio grave e 06 para médio agudo. ex.:
powersoft, lab gruppen,
crown e outros similares - 01 console para p.a com
48 canais, 16 auxiliares, vcas, efeitos, equaliza-
ção paramétrica de 04 bandas completa e filtro de
alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de
entrada e em todas as vias de saída totalmente
digital com dsp e plugins atualizados. ex.: yamaha
pm5d, avid mix rack,
soundcraft vi 3000 e outras similares - 01
gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08
saídas, com equalização gráfica e paramétrica,
limiter, compressão, delay, por via de saída e canal
de entrada. ex.: bss, dbx, behringer e outros
similares - 01 notebook com placa de áudio ex-
terna. ex.: behringer, avld, m-
audio e outros simila-res. delay -
12 caixas twoway(linearray
)contendo cada: médio grave: 02 autofalantes de 10
ou 08 polegadas com patência de 800w rms total /
médio agudo: 02 drives de de 1,4 polegadas com
potência de 220w rms total. moni-tor - 12 monitores
twoway ativos (bi-amp) contendo cada: 02
alto-falantes de 12 polegadas com potência de
1000w rms total e 01 drive de 02 polegadas com
potência de 200w rms. ex.: eaw, jbl, turbo sound e
outros simila-res - 6 amplificadores digitais stereo
com potência de 3000w rms por canal para
monitores ex.: camco, lab-gruppen, crown
e outro similar - 12 sistemas de ear fone. ex.: shure
psm 1000, akg, sennheiser e outros si-milares - 02
console para monitor com 56
canais, 32 auxilia-res, vcas, efeitos, equalização
paramétrica
de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa
frequência, delay dinâmi-co por canal de entrada e
em todas as vias de saída total- mente digital com
dsp e pluglns atualizados. ex.: yamaha pm10, avid
s6l, digico sd8 e outras
similares. - 02 mult-cabo de 56 vias com 80 metros
para pa e 20 metros para monitor. ex.: referencia,
wirlwind, wwareconex e outros similares - 01
sistema de intercomunicação do palco x pa
eficiente. back line - 01 bateria completa composta
por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo
de 16 polegadas, 01 tom de 12
polegadas, 01 tom de 13
polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes
para prato, 01 estante para con-tra tempo, 01 pedal,
01 banco e 01 estante para caixa com peles novas
ex.: pearl, yamaha, sonor e outras similares
- 01 sistema para contra-baixo composto por: 01
amplifica-dor de 1200 watts, 01 caixa com 04/08
alto-falantes de 10 polegadas com 1200 watts rms



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ex.: ampeg, hartke sys-tem, gk e outros similares –
01 amplificadores para guitar-ra com 100 watts rms.
ex.: fender, marshall e outros simi- lares - 12
praticáveis medindo 02,00m x 01,00m pantográ-fico
com rodas. ex.: rosco, feeling e outros similares
microfonação – ex.: shure, akg, sennheiser e outros
si-milares - 01 kit específico para bateria ex.: shure,
akg, sennheiser - 06 microfones para percussão -
06 microfo-nes para vocal - 08 microfones sem fio
para vocal uhf digital - 02 microfones específico
para guitarra - 08 micro-fones específicos para met

SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

sonorização grande porte. pa - 24 caixas
threeway(linear-ray

)contendo cada: grave: 02 alto- falantes de 15 ou
12 polegadas com potência de 1500w rms total/
médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10
polegadas com potência de 800w rms total / médio
agudo: 02 drives de 02 polega-das com potência de
300w rms total. ex.: norton, jbl, das, l'acustic ou
outras similares, outfill - 24 caixas threeway(
linearray)contendo cada: grave: 02 alto-falantes de
15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms
total/ médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou
10 polegadas com potência de 800w rms total /
médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com
potência de 300w rms to-tal, ex.: norton, jbl, das,
l'acustic ou outras similares frontfill - 12 caixas
threeway(linearray)contendo cada: grave: 02
alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potên-
cia de 1500w rms total/ médio grave: 01 ou 02
alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência
de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02
polegadas com po- tência de 300w rms total. ex.:
norton, jbl, das, l'acustic ou
outras similares – 32 caixas de sub grave contendo
cada: 02 alto- falantes de 18" ou 21" polegadas com
potência de 3000w rms. ex.: jbl, norton, l'acustic
ou

00003 00003429

outras similares - 40 amplificadores digital estéreo
com potência de 15000w a 30000w rms, sendo 16
para sub gra-ve, 12 para grave, 06 para médio
grave e 06 para médio agudo. ex.: powersoft, lab
gruppen, crown e outros similares - 02 console
para p.a com
56 canais, 24 auxiliares, vcas, efeitos, equalização
paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e
baixa frequência, delay dinâmi-co por canal de
entrada e em todas as vias de saída total-mente
digital com dsp e plugins atualizados. ex.: yamaha
pm10, avid s6l, digigo
sd8 e outras similares - 01 ge-
renciador de sistemas com 04 entradas e 08
saídas, com
equalização gráfica e paramétrica, limiter,
compressão, delay, por via de saída e canal de
entrada. ex.: bss, dbx, dolby e outros similares - 01
notebook com placa de áudio externa. ex.:
behringer, avid,
m-a udio e outros similares. delay - 24 caixas
twoway(linearray)contendo cada: médio grave: 02
autofalantes de 10 ou 08 polegadas com patência
de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de de
1,4 polegadas com potência de 220w rms total.
monitor - 16 monitores twoway ativos (bi-amp

DIA 3,500 37.500,000 131.250,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas com potência de 1000w rms total e 01 drive de 02 polegadas com potência de 200w rms. ex.: eaw, jbl, turbo sound e outros similares - 16 amplificadores digitais stereo com potência de 3000w rms por canal para monitores ex.: camco, lab-gruppen, crown e outro similar

- 12 sistemas de ear fone. ex.: shure psm 1000, akg, sennheiser e outros similares - 02 console para monitor com 56 canais, 32 auxilia-res, vcas, efeitos, equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital com dsp e plugins atualizados. ex.: yamaha pm10, avid s6l, digico sd8 e outras similares. - 02 mult-cabo de 56 vias com 80 metros para pa e 20 metros para monitor. ex.: referencia, wirlwind, wareconex e outros similares - 01 sistema de intercomunicação do palco x pa eficiente. back line - 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para contra-tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas ex.: pearl, yamaha, sonor e outras similares - 01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 1200 watts, 01 caixa com 04/08 alto-falantes de 10 polegadas com 1200 watts rms ex.: ampeg, hartke system, gk e outros similares - 02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms. ex.: fender, marshall, orange e outros similares - 32 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m pantográfico com rodas.

LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE

locação de iluminação pequeno porte - diária de permanência, 24 par led 3w rgbw, 4 moving beam 230w ou 250w, 1 mesa de iluminação digital com 4.096 parâmetros programáveis, 4 saídas dmx e tela touch screen, 1 maquina de fumaça 1500w, todo cabeamento necessário para todo sistema. - 01 operador técnico. período diária. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.

00004 00003430

DIA 20,000 5.369,960 107.399,20

LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

locação de iluminação médio porte - diária de permanência, 40 par led 3w rgbw, 2 mini brute com 4 ou 6 leds 400w dmx, 12 moving beam 230w ou 250w, 1 mesa de iluminação digital com 4.096 parâmetros programáveis, 4 saídas dmx e tela touch screen, 2 maquinas de fumaça 1500w, todo cabeamento necessário para todo sistema. - 01 operador técnico. período diária. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.

00005 00003431

DIA 11,000 12.890,000 141.790,00

LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE

locação de iluminação grande porte - diária de permanência, 120 par led 3w rgbw, 32 par 64 foco

00006 00003432

DIA 3,500 30.800,000 107.800,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>1/ 2/ 5, 8 mini brute com 4 ou 6 leds 400w dmx, 40 moving beam 230w ou 250w, 18 elipsoidal de led 200w com lente 36 graus e dmx, 12 strobo de 3000 watts, 1 mesa de iluminação digital com 4.096 parâmetros programáveis, 4 saídas dmx e tela touch screen, 4 maquinas de fumaça 3000w, 10 q30 de 4 metros cada em alumínio linha pesada, 20 q30 de 3 metros cada em alumínio linha pesada, 20 q30 de 2 metros cada em alumínio linha pesada, 10 q30 de 1 metros cada em alumínio linha pesada, 16 bases para q30, 10 paus de car-ga, 10 sleve para q30, 12 cubos de 5 lados para q30, 10 q50 de 4 metros cada em alumínio, 20 q50 de 3 metros cada em alumínio, 20 q50 de 2 metros cada em alumínio, 10 q50 de 1 metros cada em alumínio, 16 bases para q50, 10 paus de carga para q50, 10 sleve para q50, 12 cubos de 5 lados para q50, 10 talhas com capacidade de 1000kg cada, 30 cintas de nylon com capacidade de 2000kg cada, parafusos para montagem de toda estrutura, gelatinas para refletor-res, todo cabeamento necessário. - 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. período diária, compreendendo des-pesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.</p>				
00007	00003433	<p>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 230W OU 250W serviço de iluminação moving beam 230w ou 250w. com- prendendo despesas de transporte, montagem e des-montagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.</p>	DIA	50,000	296,000	14.800,00
		<p>GERADORES TIPO 2 geradores tipo 2: especificação: grupo de geradores super. silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, pesado com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 150 a 180 kva. com chave de distribuição independente, com 2 jogos de cabos de 95mm/4lances/50m flexíveis (95mm x 4 x 50m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento. período de até 12h/dia, com plantonista durante todo período. manutenção preventiva e combustível. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.</p>				
00008	00003436	<p>com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica</p>	DIA	10,000	5.000,000	50.000,00
		<p>GERADORES TIPO 3 geradores tipo 3: especificação: grupo de geradores su-per. silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, pesado com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 250 a 260 kva. com chave de distribuição in-dependente, com 2 jogos de cabos de 95mm/4lances/50m flexíveis (95mm x 4 x 50m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador,</p>				
00009	00003437		DIA	3,000	5.500,000	16.500,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento. período de até 12h/dia, com plantonista durante todo período. manutenção preventiva e combustível. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.

GERADORES TIPO 1

geradores tipo 1: especificação: grupo de geradores super. silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, pesado com regulagem de velocidade automática, com geração máxima de 80 a 100 kva. com chave de distribuição independente, com 2 jogos de cabos de 95mm/4lances/50m flexíveis (95mm x 4 x 50m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento. período de até 12h/dia, com plantonista durante todo período. manutenção preventiva e combustível. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.

00008 00003435

DIA	10,000	4.500,000	45.000,00
-----	--------	-----------	-----------

854.889,20